

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

08/11/2024 14:44:30

Identificação do Filiado

NIT: 121.50092.82-6 **CPF:** 583.674.114-04 **Nome:** SAMUEL CARLOS DA SILVA
Data de nascimento: 14/06/1966 **Nome da mãe:** CANDIDA CARLOS DA SILVA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	121.50092.82-6	05.220.025/0001-14	CAC-CONSTRUTORA AZEVEDO CARNEIRO LTDA.	Empregado ou Agente Público		23/12/1982	21/01/1983	01/1983	AEXT-VT, ACNISVR
2	121.50092.82-6	10.775.807/0002-30	FABRICA CARMEN FIACAO E TECELAGEM S/A	Empregado ou Agente Público		07/05/1987	09/09/1987	09/1987	
3	121.50092.82-6	05.220.025/0001-14	CAC-CONSTRUTORA AZEVEDO CARNEIRO LTDA.	Empregado ou Agente Público		18/07/1987		12/1987	
4	121.50092.82-6	12.330.916/0001-99	MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE	Empregado ou Agente Público		06/07/1988		03/1995	AEXT-VT, ACNISVR
5	121.50092.82-6	12.330.916/0001-99	MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE	Empregado ou Agente Público		01/03/1989		12/1991	
6	121.50092.82-6	70.005.228/0001-50	LIMPEX SOCIEDADE E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Empregado ou Agente Público		01/09/1996		12/1996	AEXT-VT, ACNISVR
7	121.50092.82-6	35.554.591/0001-23	G B S ENGENHARIA LTDA	Empregado ou Agente Público		20/04/1998	01/10/1998	09/1998	
8	121.50092.82-6	12.498.861/0001-20	NORDESTE SEGURANCA DE VALORES ALAGOAS LTDA	Empregado ou Agente Público		02/06/2003		09/2012	PEXT
9	121.50092.82-6	12.490.181/0001-60	TRANSFORTE ALAGOAS VIGILANCIA E TRANSP DE VALORES LTDA	Empregado ou Agente Público		02/06/2003		06/2009	IREM-INDPEND
10	121.50092.82-6	17.428.731/0165-62	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA	Empregado ou Agente Público		02/06/2003	03/03/2015	03/2015	AEXT-VT, ACNISVR
11	121.50092.82-6	6010295134	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		13/03/2013	22/07/2013		
12	121.50092.82-6	17.428.731/0166-43	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA	Empregado ou Agente Público		17/11/2015	13/01/2017	01/2017	
13	121.50092.82-6	11.179.264	PRESERVE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	Empregado ou Agente Público		13/01/2017	02/03/2018	03/2018	
14	121.50092.82-6	12.275.715	UTINGA ACUCAR E ETANOL S/A	Empregado ou Agente Público		06/09/2018		05/2021	IVIN-JORN-DIFERENCIADA, IREM-INDPEND, PEXT
15	121.50092.82-6	6351083650	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		08/05/2021	06/03/2023		
16	121.50092.82-6	6429965892	32 - APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIARIA	Não Informado		07/03/2023			

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

08/11/2024 14:44:30

Identificação do Filiado

NIT: 121.50092.82-6 **CPF:** 583.674.114-04 **Nome:** SAMUEL CARLOS DA SILVA
Data de nascimento: 14/06/1966 **Nome da mãe:** CANDIDA CARLOS DA SILVA

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
ACNISVR	Acerto realizado pelo INSS	AEXT-VT	Vínculo extemporâneo confirmado pelo INSS
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada
PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação		



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 24110886I5PIJ5HKNUL83

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.